

Lei nº 39/76

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Espiritossantense do Bem Estar do Menor, visando proporcionar a implantação dos Programas Integrados em Bem-Estar do Menor no Município de Barra de São Francisco.

Art. 2º As despesas decorrentes do Convênio firmado constarão dos orçamentos-programas a serem elaborados nas épocas próprias sendo que as deste exercício bem como do exercício subsequente serão objeto de crédito especial que será solicitado na ocasião oportuna.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1976.

Vicente Amaro da Silva

Prefeito Municipal